



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2016 | EDIÇÃO Nº 671 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 05 de dezembro de 2016.

### LEI Nº 624/2016

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$3.000,00 (Três Mil Reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde  
08.003 Departamento de Programas de Saúde  
10.301.1001.2.091 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)  
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$ 3.000,00**  
499.09.02.05.20 – Gestão do SUS

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO**, proveniente da **Receita 17.22.33.05.00.00 Transferência Fundo a Fundo Estadual – Conselho Municipal**, no valor de **R\$3.000,00 (Três Mil Reais)**.

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (05/12/2016).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 001.612.453.0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Silvio Gabriel Petrassi**, portador da Cédula de Identidade, RG nº155.631-94 e inscrito no CPF/MF nº941.949.518-59, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**CLINICA DA MULHER DE IVAIPORÃ LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.547.403/0001-55, com sede na Praça Ives Gueguen, nº 313, Bairro centro na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **Mayara Rodrigues Yvosyssyn**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 1.017.641-68 e inscrito (a) no CPF/MF nº 076.987.419-31, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mês	Até 160 (cento e sessenta) consultas especializadas, por mês, de ginecologia e obstetrícia a serem realizadas no Posto de Saúde da sede do Município de Ariranha do Ivaí.	12,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
8	Un	Usg Obstétrico	150,00	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
9	Un	Usg Mamas	150,00	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
10	Un	Usg Obstetétrico Morfológico	100,00	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
11	Un	Usg Transvaginal	50,00	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
12	Un	Usg Endovaginal	50,00	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
13	Un	Usg Próstata Transretal	80,00	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
14	Un	Usg Tireoide	100,00	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
15	Un	Usg Abdomen Total	80,00	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
17	Un	Usg Próstata Abdominal	50,00	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
18	Un	Usg Paratireoide	20,00	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
19	Un	Usg Parótidas	20,00	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
20	Un	Usg Retroperitônio (grandes vasos)	20,00	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
27	Un	Ortodôntica Básica (panorâmica com laudo, tele com um traçado (indicar), modelo, três fotografias (frente, perfil, sorrindo) e pasta.	15,00	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
28	Un	Ortodôntica Simplificada (panorâmica com laudo, tele com um traçado	15,00	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		(indicador), modelo, três fotografias (frente, perfil, sorrindo), três fotografias intrabucais, pasta e cd.			
29	Un	Ortodôntica Completa (panorâmica com laudo, tele com dois traçados (indicar), modelo, três fotografias (frente, perfil, sorrindo), cinco fotografias intrabucais, pasta e cd.	15,00	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
30	Un	Ortopédica (panorâmica com laudo tele com dois traçados (blimler, e lavergne-petrovic), modelo, três fotografias (frente, perfil, sorrindo), cinco fotografias intrabucais, pasta e cd.	15,00	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
31	Un	Panorâmica Com Laudo	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
32	Un	Panorâmica Sem Laudo	30,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
33	Un	Panorâmica Com Laudo e Traçado para Implante	12,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
34	Un	Tele Lateral Sem Traçado	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
35	Un	Tele Lateral Com Traçado	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
36	Un	Tele Frontal Sem Traçado	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
37	Un	Tele Frontal Com Traçado	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
38	Un	Mão e Punho (Idade Óssea)	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
39	Un	Cavun	12,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
40	Un	USP	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
41	Un	MC Namara	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
42	Un	Profis	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
43	Un	Ricketts	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
44	Un	Trevisi	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
45	Un	Lavergne Petrovic	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
46	Un	Bimler	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
47	Un	Steiner	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
48	Un	Adenóides	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
49	Un	Erupção do 3ª molar	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
50	Un	Jarabak	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
51	Un	Rocabado	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
52	Un	Sassoni	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
53	Un	Unicamp	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
54	Un	Achwarz	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
55	Un	Tweed	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
56	Un	Lateral dir./esq. (fechada e aberta)	15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
57	Un	Postero-anterior dir/esq.(fechada e aberta)	15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
58	Un	Três secções laterais dir/esq.(região lateral, central e medial do côndilo)	15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
59	Un	Três secções póstero-anteriores dir./esq.(aspecto superior do côndilo)	15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
60	Un	Seios Maxilares	12,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
61	Un	Seios Paranasais	12,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
62	Un	Estudo (com polimento)	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
63	Un	Trabalho (com base e sem base)	15,00	R\$ 50,00	R\$ 750,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

64	Un	Técnica de Localização de Região	15,00	R\$ 20,00	R\$ 300,00
65	Un	Oclusal da Região	15,00	R\$ 50,00	R\$ 750,00
66	Un	Periapical Total (14 radiografias)	15,00	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
67	Un	Periapical	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
68	Un	Interproximal	15,00	R\$ 20,00	R\$ 300,00

**Valor Total Homologado - R\$ 279.260,00 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta reais).**

**CLINICA NEUROLÓGICA SANTA HELENA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.881.370/0001-36, com sede na Av. Souza Naves, nº 1.740, Bairro centro na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **Rosenéia Cristina Botelho**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.583-1 e inscrito (a) no CPF/MF nº 882.577.469-91, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
69	Un	Eletroencefalograma	200,00	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
70	Un	Mapeamento cerebral computadorizado	200,00	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

**IDATI – INSTITUTO DE DIAG. AVAN. E TERAP. IVAIPORÃ LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.778.255/0001-82, com sede na Praça Ives Gueguen, nº 313, Bairro centro na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **Elisângela Superbi da Silva Rodrigues**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 7.227.722-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº 003.849.739-57, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Un	Consulta especializada de cardiologia	200,00	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
21	Un	Ecocodoppler cardiograma com fluxo em cores	120,00	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
22	Un	Eletrocardiograma com laudo	250,00	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
23	Un	Teste de Esforço	180,00	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
24	Un	Mapa 24 Hr	120,00	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
25	Un	Holther 24 Hrs	120,00	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
26	Un	Risco Cirurgico	120,00	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00

**Valor Total Homologado - R\$ 156.400,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**

**Valor Total da Licitação – R\$ 483.660,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

**especializada na prestação de serviços médicos, exames clínicos especializados, exames de radiologia e consultas médicas especializadas, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 031/2016 e processo administrativo nº 047/2016, que integram este instrumento.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização.**

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016** que deu origem ao presente instrumento;

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

- décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
  - c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
  - d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
  - e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
  - f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.39.00.00.00 – Reduzido 223**

**08.003.10.301.1001.2.045.3.3.90.39.00.00.00 – Reduzido 204**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 02 de dezembro de 2016.

**Silvio Gabriel Petrassi**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CLINICA DA MULHER DE IVAIPORÃ LTDA - EPP**  
Mayara Rodrigues Yvosyssyn- Representante Legal

**CLINICA NEUROLÓGICA SANTA HELENA LTDA - ME**  
Rosenéia Cristina Botelho - Representante Legal

**IDATI – INSTITUTO DE DIAG. AVAN. E TERAP. IVAIPORÃ LTDA - ME**  
Elisângela Superbi da Silva Rodrigues - Representante Legal

Testemunhas:

Ana Paula da Silva Cruz Verenka  
RG: 10.780.159-6

Daniela Sanobié  
RG: 10.599.500-8